



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5996

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 18.879, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2458 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 2.200.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.200.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 660.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329022 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 315.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 1501 Execução de Op. de Crédito - PMAT
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 393.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2458 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 832.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 51.287, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos artigos 4º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº. 03, de 08 de março de 2013, no art. 22 da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017, no art. 54 do Decreto Municipal nº 17.452, de 26 de janeiro de 2018, e no artigo 19, § 2º, da Instrução Normativa SMC nº 001, de 26 de fevereiro de 2018,

Considerando a celebração do Convênio nº 072/2019, de 30 de maio de 2019, entre o Município de Uberlândia e A. G. S., cujo objeto é a concessão de recurso financeiro à pessoa física para realização do Projeto "DIVERSIDADE CULTURAL E GINGA", aprovado no Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme publicação no Diário Oficial do Município nº 5539, de 11 de janeiro de 2019 e Certificado de Aprovação nº 025/2019;

Considerando a Cláusula Quarta do Convênio nº 072/2019, que dispõe sobre as normas da prestação de contas em consonância à Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Cultura;

Considerando a ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, mediante o Convênio nº 072/2019, e em atendimento ao disposto no artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e do artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMC nº 08/2020 e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Elisa Pires Teodoro – matrícula nº. 23.726-4.

II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Convênio nº 072/2019, de 30 de maio de 2019, ao beneficiário A. G. S.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 51.288, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no arts. 2º, XIX e 6º, VII da Lei Municipal nº 11.451, de 02 de agosto de 2013 e suas alterações, e, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 466/2020, decorrente do processo de licitação RDC nº 629/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e Sigma Engenharia e Construção Ltda, cujo objeto é a execução de rede de drenagem pluvial no bairro São Lucas, em Uberlândia-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras:

I – Daniel Naves De Brito, matrícula nº 29.699-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamentos, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Norman José Nicoli, matrícula nº 17.197-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e

II – Sebastião Braz Anjos, ocupante do cargo de provimento em comissão

de Diretor de Obras, matrícula nº 29.719-4, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, José Franklin Moreira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, matrícula nº 29.104-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados, no exercício das funções acima elencadas, até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 51.289, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR DENILON GUIMARAES DE SOUZA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, Denilon Guimaraes de Souza, matrícula nº 19.128-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Serviços Gerais, Padrão 8, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 26/11/2020, com data de retorno prevista para 26/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 51.290, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SANDRA PERPETUA CAIXETA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Sandra Perpetua Caixeta, matrícula nº 5.694-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Saúde Bucal, padrão 17, Nível de Qualificação

Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, de 07/12/2020 a 05/01/2021, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/03/2012 a 28/03/2017, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 51.291, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ADELIA MARIA DE ANDRADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Adelia Maria de Andrade, matrícula nº 10.141-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Saúde Bucal, padrão 14, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 10 (dez) dias de licença prêmio, de 21/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/09/2013 a 28/09/2018, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 51.292, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA FERNANDA MORAIS BERNARDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Fernanda Moraes Bernardes, matrícula nº 8.383-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Psicólogo, padrão 15, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, de 21/12/2020 a 19/01/2021, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 21/04/2007 a 18/04/2012, conforme certidão de contagem de tempo de

serviço datada de 18/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 51.293, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIONDINA PEREIRA DE GOUVEA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Mariondina Pereira de Gouvea, matrícula nº 22.879-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Farmaceutico-Bioquímico, padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 10 (dez) dias de licença prêmio, de 14/12/2020 a 23/12/2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2011 a 29/07/2016, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 18/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 51.294, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCELINO ALVES FERREIRA NETO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Marcelino Alves Ferreira Neto, matrícula nº 21.084-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Fiscal de Transportes, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o gozo de 10 (dez) dias de licença prêmio, de 11/12/2020 a 20/12/2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal

compreendido entre 04/01/2015 a 14/01/2020, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 51.295, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ALEXANDRA DE ALVIM PINTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Alexandra de Alvim Pinto, matrícula nº 17.815-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor de História, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 17 (dezesete) dias de Licença Prêmio, de 03/12/2020 a 19/12/2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 07/09/2008 a 20/09/2013, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.296, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ALEXANDRA DE ALVIM PINTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Alexandra de Alvim Pinto, matrícula nº 23.054-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor de História, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 17 (dezesete) dias de Licença Prêmio, de 03/12/2020 a 19/12/2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/12/2001 a 07/12/2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.297, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANA LUIZA FREITAS DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Ana Luiza Freitas de Oliveira, matrícula nº 21.221-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor de Ciências da Natureza, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 27 (vinte e sete) dias de Licença Prêmio, de 23/11/2020 a 19/12/2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/02/2010 a 01/02/2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 12/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 51.298, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

RETIFICA O PERÍODO DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA RUBIA CRISTINA MIGUEL, CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 50.746 DE 24/09/2020, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Ofício nº 382 / 2020 / PMI,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o período de fruição da Licença Prêmio da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 50.746 de 24 de Setembro de 2020, sendo:

I – Rubia Cristina Miguel, Matrícula nº 11.353-0, Oficial Administrativo, Padrão 13, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 05/01/2010 a 03/01/2015, Período de Licença de 13/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 006/2020

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESCOLAR VIA INTERNET E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO DE 2021 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARCEIRAS, REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, no inciso XIX do artigo 2º da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fundamento nas Leis Federais: nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996, nº 13.146 de 6 de julho de 2015, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 02 de 09 de outubro de 2018, nº 5 de 17 de dezembro de 2009, nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e na Resolução SEE MG nº 4.435, de 23 de Outubro de 2020, nas Leis Municipais: nº 8.671 de 13 de maio de 2004, nº 10.715 de 21 de março de 2011, nº 11.781 de 2 de maio de 2014 e nº 12.270 de 1º de outubro de 2015, na Instrução Normativa SME nº 004/2019, de 23 de julho de 2019 e na Resolução SME nº 01/2020, de 27 de maio de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização da inscrição escolar via internet e efetivação de matrícula para o ano de 2021, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia e Organizações da Sociedade Civil (OSC) parceiras.

Art. 2º As inscrições para o preenchimento de vagas para o ano de 2021, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia e OSC parceiras, exceto nas escolas municipais da zona rural, serão realizadas a partir das 9h00min do dia 25 de novembro de 2020 até as 23h00min do dia 04 de dezembro de 2020, via internet, pelo endereço eletrônico: <www.uberlandia.mg.gov.br>, no link “Inscrição Escolar 2021”.

§ 1º A inscrição de que trata o caput deste artigo é gratuita e independe de pagamento de taxas.

§ 2º A inscrição a que se refere o caput deste artigo não terá validade como matrícula.

§ 3º O candidato deverá inscrever-se em apenas uma escola.

§ 4º Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá obrigatoriamente a última inscrição do candidato.

§ 5º O responsável pela inscrição deverá imprimir o respectivo comprovante.

Art. 3º Para a realização da inscrição serão consideradas as seguintes disposições, de acordo com a legislação vigente:

I - Educação Infantil:

a) Candidatos nascidos até 31/03 – ingressantes na Rede Municipal de Ensino, OSC parceiras da SME e Rede Particular de Ensino:

1. Berçário: nascidos de 1º de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020;

2. Grupo I: nascidos de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020;

3. Grupo II: nascidos de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019;

4. Grupo III: nascidos de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018;

5. 1º Período: nascidos de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017;

6. 2º Período: nascidos de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

b) Candidatos nascidos até 30/06 – matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino, OSC parceiras e Rede Particular de Ensino (legalmente autorizadas), excepcionalmente, terão o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018;

II - Ensino Fundamental:

a) 1º ano: Candidatos nascidos até 31 de março de 2015, para ingressantes na Rede Municipal de Ensino e OSC parceiras da SME;

b) 1º ano: Candidatos nascidos até 30/06 – matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino, OSC parceiras e Rede Particular de Ensino (legalmente autorizadas), excepcionalmente, terão o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018;

c) 6º Ano: transferidos de outras escolas ou em retomada de estudos.

Parágrafo Único. Para candidatos já matriculados em 2020 na Rede Municipal de Ensino e OSC parceiras, será feita a validação do número de matrícula do aluno na rede, de modo a não haver retenções, ou seja, inscrições realizadas para o mesmo curso em 2021. A consulta do número de matrícula do aluno na rede poderá ser realizada por meio do aplicativo Educa Udi ou contato diretamente com a secretaria da escola onde o candidato encontra-se matriculado.

Art. 4º Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e OSC parceiras que pretendem permanecer na mesma escola, quando esta oferecer continuidade de estudos na etapa pretendida, e os candidatos às vagas no ensino noturno da Educação de Jovens e Adultos - EJA, não têm necessidade de realizar a inscrição.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada por pessoa responsável pelo candidato mediante a inserção dos dados constantes dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou Carteira de Identidade do candidato;

II – número de matrícula da rede do candidato já matriculado em 2020 na Rede Municipal de Ensino ou OSC parceiras;

III – número do CPF do candidato;

IV - número do CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal pelo candidato;

V - comprovante de endereço atual, de acordo com cadastro do Município de Uberlândia, sendo que, caso o endereço não esteja cadastrado, a inscrição deverá ser realizada presencialmente, apenas nas escolas municipais da zona urbana e OSC parceiras;

VI - credencial de deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico declarado por profissional especialista na área, para candidato com deficiência e para candidato filho de pai ou mãe com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 8.671, de 13 de maio de 2004;

VII - declaração emitida por profissional habilitado e vinculado ao Sistema

Único de Saúde - SUS, para candidato que apresente risco nutricional;

VIII - documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data de aplicação e o período de duração da referida medida;

IX - cópia do boletim de ocorrência, para candidato filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual, nos termos da Lei Municipal nº 12.270, de 1º de outubro de 2015;

X - comprovantes da renda bruta familiar.

Art. 6º No ato da inscrição, o pai ou a mãe ou o responsável legal deverá fornecer, além dos documentos relacionados no artigo 5º desta Instrução Normativa, os seguintes dados:

I – informação referente à matrícula do candidato, em 2020, na rede municipal de ensino ou instituições parceiras;

II - nome da escola pretendida;

III – grupo, período ou ano de escolaridade, conforme legislação vigente;

IV - turno pretendido - integral, manhã ou tarde para candidato ao Berçário, Grupo I, Grupo II ou Grupo III da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e OSC parceiras;

V - existência de irmão estudando no ano de 2020, em continuidade de estudo em 2021, na escola pretendida;

VI - candidato com deficiência ou filho de pessoa com deficiência;

VII – se beneficiário do Programa Bolsa Família;

VIII - valor da renda bruta familiar que deverá ser comprovada no ato da matrícula;

IX - número de moradores que residem no endereço do candidato;

X – se cartão de vacina do candidato está atualizado;

XI - se o candidato está em situação de vulnerabilidade social, conforme incisos VII, VIII e IX do artigo 5º desta Instrução Normativa.

XII – se os pais ou responsáveis legais pelo candidato recebem auxílio-creche, bem como o nome da empresa responsável pelo repasse do benefício.

Art. 7º Na seleção, para posterior efetivação da matrícula referente às vagas do Berçário, Grupo I, Grupo II e Grupo III (0 a 3 anos de idade) da Educação Infantil, serão contemplados na seguinte ordem, de acordo com a legislação vigente:

I - candidato com deficiência;

II - candidato filho de pessoa com deficiência;

III - candidato que possui irmão já matriculado em continuidade no ano de 2021, na escola pretendida, condicionada à oferta do grupo para a qual concorre o candidato;

IV - candidato em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio dos documentos descritos nos incisos VII, VIII e IX, do artigo 5º desta Instrução Normativa;

V - candidato cuja família tenha menor renda per capita, ou seja, menor renda considerando a soma da renda bruta de todas as pessoas residentes no mesmo endereço, dividido pelo total de pessoas residentes;

§ 1º Em caso de irmãos gêmeos ou trigêmeos ou mais, tratando-se da última vaga disponível, outras vagas deverão ser criadas para atender aos irmãos inscritos.

§ 2º Em cada turma será estabelecida a quantidade máxima de 10% (dez por cento) das vagas para alunos com deficiência, podendo o número de vagas ser alterado mediante análise do grau/especificidade da deficiência do candidato, observada a capacidade de atendimento da unidade escolar.

Art. 8º Na seleção, para posterior efetivação da matrícula, referente às vagas do 1º e 2º Período da Educação Infantil e 1º e 6º ano do Ensino Fundamental, serão contemplados na seguinte ordem, de acordo com a legislação vigente:

I - candidato com deficiência;

II - candidato filho de pessoa com deficiência;

III - candidato que possui irmão já matriculado em 2020 em continuidade no ano de 2021, na escola pretendida, condicionada à oferta do grupo, período ou ano de escolaridade para a qual concorre o candidato;

IV - candidato em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio dos documentos descritos nos incisos VII, VIII e IX do artigo 5º desta Instrução Normativa;

V – candidato matriculado e frequente, em 2020, na Rede Municipal de Ensino e OSC parceiras;

VI - candidato residente mais próximo da escola pretendida.

§ 1º Em caso de irmãos gêmeos, trigêmeos ou mais; tratando-se da última vaga disponível, outras vagas deverão ser criadas para atender aos irmãos inscritos.

§ 2º Em cada turma será estabelecida a quantidade máxima de 10% (dez por cento) das vagas para aluno com deficiência, podendo o número de vagas ser alterado mediante análise do grau/especificidade da deficiência do candidato, observada a capacidade de atendimento da unidade escolar.

Art. 9º Considera-se público da Educação Especial:

I - alunos com deficiência com impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial: alunos com deficiência visual (baixa visão e cegueira), deficiência intelectual, deficiência física, deficiência auditiva (perda parcial ou total de 41 db até 70 db), surdez (perda acima de 71 db), deficiência múltipla (consiste na associação de dois ou mais tipos de deficiências) e surdocegueira;

II - alunos com transtornos globais do desenvolvimento – TGD: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - alunos com altas habilidades/superdotação – AH/SD: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas (intelectual, liderança, psicomotora, artes, dentre outras).

Art. 10 Em caso de empate, na seleção de que tratam os artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa, serão utilizados como critérios de desempate:

I - o candidato à Educação Infantil (0 a 3 anos de idade), que resida mais próximo da escola pretendida;

II - o candidato à Educação Infantil (1º e 2º períodos) e ao Ensino Fundamental (1º e 6º ano) que:

a) tenha família com menor renda per capita;

b) tenha sido transferido de outra escola pública do Município de Uberlândia ou instituições parceiras;

- c) tenha sido transferido de escola particular do Município de Uberlândia;
- d) tenha sido transferido de escola pública de outro Município;
- e) tenha sido transferido de escola particular de outro Município.

Parágrafo Único Persistindo o empate, será contemplado o candidato com mais idade.

Art. 11 Será de responsabilidade do pai ou da mãe ou do responsável legal pelo candidato tomar conhecimento sobre a lista de contemplados a ser afixada na escola, em local acessível, ou pelo endereço eletrônico: <www.uberlandia.mg.gov.br>, no link “Inscrição Escolar 2021”, a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Não haverá divulgação do resultado por telefone ou quaisquer outros meios, além dos citados no caput deste artigo.

Art. 12 Será de responsabilidade do Conselho Escolar de cada escola, averiguar denúncias de fraudes no procedimento de “Inscrição Escolar 2021” e definir as providências cabíveis, com acompanhamento do Inspetor Escolar responsável pela unidade onde ocorrerem os fatos, comunicando às autoridades competentes.

Art. 13 O requerimento de recurso do resultado das inscrições deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de contemplados de que trata o artigo 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º O requerente deverá protocolar o requerimento de recurso na escola pretendida e anexar documentação comprobatória dos fatos alegados.

§ 2º Os requerimentos de recursos serão analisados pelo Conselho Escolar com a orientação e acompanhamento do Inspetor Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, na escola pretendida.

Art. 14 O pai ou a mãe ou o responsável legal pelo candidato contemplado com a vaga pretendida, deverá efetivar a matrícula no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição, conforme § 5º do artigo 2º desta Instrução Normativa;

II - certidão de Nascimento - original e cópia;

III - CPF do candidato - original e cópia;

IV - CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato menor - original e cópia;

V - declaração de transferência para candidatos da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental, caso tenha cursado a Educação Infantil;

VI - Relatório do Desenvolvimento da Criança e a Declaração de Transferência para o candidato ao 2º período da Educação Infantil e ao 1º ano do Ensino Fundamental - original, caso tenha cursado a Educação Infantil;

VII - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência para candidato ao 6º ano do Ensino Fundamental - original;

VIII - comprovante de endereço atual no qual conste o nome do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato - original e cópia;

IX - Credencial de Deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico, para candidatos com deficiência - original e cópia;

X - Credencial de Deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico, para candidato filho de pai ou mãe com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 8.671, de 13 de maio de 2004 - original e cópia;

XI - cartão de vacina atualizado do candidato e o número do Cartão Nacional de Saúde, SUS - original e cópia;

XII - comprovantes de renda de todos os membros da família do candidato, que deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da declaração de renda, conforme modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa - original e cópia;

XIII - declaração emitida por profissional habilitado e vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, para candidato que apresente risco nutricional - original e cópia;

XIV - documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data da aplicação e o período de duração da referida medida - original e cópia;

XV - Boletim de Ocorrência para candidato filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual, nos termos da Lei Municipal nº 12.270, de 1º de outubro de 2015 - original e cópia.

§ 1º Caso o candidato não possua Certidão de Nascimento, o pai ou a mãe ou o responsável legal deverá procurar o Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 2º Caso o cartão de vacina e/ou o cartão nacional de saúde (SUS) não seja apresentado no ato da matrícula, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso o declarante não possua comprovação de endereço, conforme indicado anteriormente, este deverá ser substituído pela Declaração de Residência conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa e disponível no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link “Inscrição Escolar 2021”.

§ 4º Caso o declarante não possua renda comprovada, esta poderá ser substituída pela declaração de renda, conforme modelo constante do Anexo II desta Instrução Normativa e disponível no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link “Inscrição Escolar 2021”.

§ 5º Caso o Relatório de Desenvolvimento da Criança não seja apresentado no ato da matrícula, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 15 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Parágrafo único. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 16 As escolas da zona rural efetivarão as matrículas, independentemente de inscrição, no período previsto no caput do artigo 14 desta Instrução Normativa.

Art. 17 As demais matrículas realizadas no decorrer do ano de 2021, em virtude de surgimento ou criação de novas vagas, deverão seguir os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18 A escolha do turno para efetivação da matrícula dos inscritos via internet deverá seguir a ordem da lista de classificação dos contemplados, exceto nos casos previstos no inciso IV do artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 19 Caberá a cada escola classificar para a lista de espera, os candidatos para cada grupo, período ou ano de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa, a ser divulgada a partir de na unidade escolar pretendida.

Art. 20 A partir do primeiro dia do ano letivo de 2021, as vagas não preenchidas e as que surgirem, serão divulgadas semanalmente, respeitando a ordem de classificação do candidato na lista de espera.

§ 1º Toda quarta-feira a escola divulgará as vagas existentes, por meio de convocação dos responsáveis pelos candidatos, sendo que a matrícula deverá ser efetivada até a sexta-feira da mesma semana.

§ 2º Perderá o direito à matrícula, o responsável pelo candidato que não comparecer no dia previsto no parágrafo anterior.

§ 3º As inscrições para a lista de espera, posteriores ao período estabelecido nesta Instrução Normativa, serão efetivadas na escola pretendida, considerando a classificação por ordem de chegada.

§ 4º As inscrições para a lista de espera para o candidato com deficiência ou filho de pessoa com deficiência, ou em vulnerabilidade social, comprovada por meio dos documentos descritos nos incisos VII, VIII e IX do artigo 5º desta Instrução Normativa, serão prioritárias, independentemente da ordem de chegada.

§ 5º Os candidatos nascidos após 30 de setembro de 2020, completados 4 (quatro) meses de idade, poderão ser inscritos na lista de espera da escola pretendida, a partir do início do ano letivo de 2021.

Art. 21 Os candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação deverão ser matriculados no Ensino Regular e frequentar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno.

Art. 22 As informações são de inteira responsabilidade daquele que realizar a referida inscrição, não podendo haver alterações posteriores ao encerramento desta.

Art. 23 Durante o período estipulado para a realização das inscrições, os interessados que não tiverem acesso à internet poderão realizá-la em uma escola municipal da zona urbana ou instituição parceira (OSC), conforme horário previsto para o atendimento à comunidade divulgado pela instituição.

Art. 24 Os casos omissos em relação aos procedimentos para a realização da inscrição e efetivação da matrícula, inclusive a lista de espera, serão analisados pelo Inspetor Escolar, em conjunto com o Diretor da escola.

Art. 25 A consulta da situação do candidato na lista de espera poderá ser realizada mediante acesso ao portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link “Inscrição Escolar 2021”.

Art. 26 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às escolas municipais e OSC parceiras promoverem a ampla divulgação das normas contidas nesta Instrução Normativa perante a comunidade escolar.

Art. 27 Ao realizar a Inscrição Escolar pela internet, o pai ou a mãe ou o responsável legal pelo candidato declara estar ciente e aceitar os termos desta Instrução Normativa.

Art. 28 As Escolas que disponibilizarem vagas para candidatos aos anos Intermediários (2º ao 5º e 7º ao 9º ano) deverão realizar inscrições e matrículas no período previsto nesta Instrução Normativa, na própria unidade escolar, para o preenchimento dessas vagas.

Parágrafo Único Para a inscrição, a divulgação e o preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, seguir-se-á os critérios definidos por esta Normativa.

Art. 29 As escolas deverão adotar todas as estratégias de segurança estabelecidas pela SME e deliberações do Comitê de Enfrentamento a Covid 19 em razão da situação de calamidade pública provocada pela pandemia.

Art. 30 Fica revogada a Instrução Normativa SME nº 07 de 24 de outubro de 2019.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido pelo _____ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, para efetivação de matrícula escolar na Escola Municipal/ Instituição parceira _____
Candidato (a): _____
Curso/Período/Ano: _____ Turno _____
Confirmo endereço informado na inscrição escolar nº _____, sendo:
Rua/Avenida: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro _____ CEP _____ (comprovante anexo).

DECLARO, ainda, estar de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo único, desta Instrução Normativa SME, que prevê:

Art. 15 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Parágrafo único. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Uberlândia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 006/2020

Obs.: Documento de preenchimento obrigatório para todas as matrículas, conforme disposto no artigo 14, inciso XII, desta Instrução Normativa.

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido pelo _____ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a): _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação de renda, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, para efetivação de matrícula escolar na Unidade Escolar _____, que minha família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R\$ _____ (_____) (por extenso), sendo residentes no endereço do(a) candidato(a) _____ (quantidade) de moradores.

DECLARO estar de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo único da Instrução Normativa SME nº ____/2020, que prevê:

Art. 15 - As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Parágrafo único - Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Uberlândia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 006/2020

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº de Protocolo: _____

Data: ____/____/____

UNIDADE ESCOLAR _____

Nome do (a) Candidato (a): _____

Nome do Pai: _____ CPF _____

Nome da Mãe: _____ CPF _____

Responsável legal: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Número da Inscrição: _____

Escola pretendida: _____

INSTRUÇÃO AO REQUERENTE

Relacione abaixo, detalhadamente, os itens da inscrição correspondente ao seu recurso, fundamentando as razões pelas quais você discorda da posição da Escola em referência à inscrição:

Data: ____/____/____

Assinatura do requerente

ANÁLISE E PARECER OU COMISSÃO ESCOLAR

Nome do Candidato: _____ Nº de Inscrição: _____

PARECER: _____

Data: ____/____/____

Assinatura dos Membros do Conselho:

Instrução Normativa SME Nº 006/2020, Art. 13 §2º: Os requerimentos de recurso serão analisados pelo Conselho Escolar com a orientação e acompanhamento do Inspetor Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, na escola pretendida.

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 794/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará Chamada Pública com vista a Seleção de Projetos de Gestão Operacional das Unidades de Saúde do Setor Leste e Ambulatórios Especializados do Município de Uberlândia.

O Edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 3º andar – Prédio 2, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no sítio do Município www.uberlandia.mg.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada nesta cidade na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 3º andar – Prédio 2, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2488, até o dia 29/12/2020, às 13:00 horas, ocasião em que ocorrerá a sessão pública.

Uberlândia-MG, 20 de novembro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 473/2020

EDITAL CONVITE nº: 00633/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SMC/SMO

CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº: 17.542.653/0001-03

RESPONSÁVEL LEGAL: ARTHUR COSTA DE ARAUJO CPF Nº: ***.612.016-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO MUSEU MUNICIPAL - PRAÇA CLARIMUNDO CARNEIRO S/Nº, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E OBRAS.

VALOR: R\$130.240,96 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6312-2-616-13-391-3005-339039-0803

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2020 até 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 477/2020

PROC DISPENSA (ART.24, INCISO II) nº: 00474/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMPÀDDSDC

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO - ME CNPJ Nº: 42.856.864/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO CPF nº ***.892.156-**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE ALICATES DE CUTÍCULAS E TESOURAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO PROJETO “PONTOS QUE UNEM”, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, NOTADAMENTE JUNTO A PENITENCIÁRIA PROFESSOR JOÃO PIMENTA DA VEIGA.

VALOR: R\$468,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7227-2-719-6-244-4007-339039-3501

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 478/2020

PREGAO ELETRONICO nº: 00223/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: LABCALTEC COMERCIO, MANUTENCAO E

VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS L CNPJ Nº: 27.363.260/0001-88

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO SOUZA FARIA CPF Nº ***.513.146-**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 27422-1-625-10-302-1002-449052-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/11/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 480/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00307/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S A CNPJ Nº: 03.237.583/0005-90

RESPONSÁVEL LEGAL: VICENTE LONGATTI NETO CPF nº: ***.421.848-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$35.103,60 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6709-2-039-10-301-1001-339030-09028267-2-855-10-302-1002-339030-09028095-2-905-10-122-1005-339030-0901

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 482/2020

TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00567/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SMO SMMSU SEDEIT

CONTRATADA: ABF CONSTECH LTDA - EPP CNPJ Nº: 04.300.714/0001-76

RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO MENEGASSO CPF Nº: ***.988.156-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ZOOLOGICO DO PARQUE DO SABIÁ, EM UBERLÂNDIA-MG.

VALOR: R\$779.663,36 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6911-1-285-23-695-8002-449051-110114151-1-285-23-695-8002-449051-1101, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2020 ATÉ 17/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 483/2020

EDITAL CONVITE nº: 00638/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO

CONTRATADA: ELISMARIO PEREIRA MOREIRA - EPP CNPJ Nº: 26.870.655/0001-04

RESPONSÁVEL LEGAL: ELISMARIO PEREIRA MOREIRA CPF Nº: ***.586.276-**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS BÉCOS DAS RUAS DO BAIRRO SÃO JORGE, EM UBERLÂNDIA-MG.

VALOR: R\$150.373,73 (CENTO E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14628-2-174-15-451-3008-449051-1301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2020 até 18/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 6/2018 - 1º TERMO ADITIVO (TERMO DE ACORDO)

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00553/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: PALMAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -
 EPP CNPJ N°: 64.481.856/0001-09
 RESPONSÁVEL LEGAL: JEOVANE GONÇALVES GAMA CPF N°
 ***.836.906-**
 OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO
 DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, A INCIDIR SOBRE O PERÍODO DE
 28/09/2018 A 31/12/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D"
 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$17.194,80 (DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA E
 QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 10716-2-855-10-302-1002-339092-09026695-
 2-039-10-301-1001-339092-090210737-2-905-10-122-1005-339092-
 09018217-2-859-10-305-1003-339092-090217564-2-861-10-305-1003-
 339092-090217544-2-433-10-305-1003-339092-0902
 VENCIMENTO: 03/08/2020
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 12/2020 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00064/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - PROCON
 CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ N°: 03.647.755/0001-70
 RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO MARTINS DE ARAUJO CPF N°:
 ***.296.956-**
 OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DO ITEM LEI INTEGRAL,
 A INCIDIR A PARTIR DE 12/08/2020, EM ATENDIMENTO
 À SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
 CONSUMIDOR, E CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO
 CONTRATO ORIGINAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO
 II, ALÍNEA "D", AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 24856-2-319-4-122-4009-339030-0402
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 138/2019 - 2º TERMO ADITIVO
 CREDENCIAMENTO n°: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: FELISBERTO MARTINS CPF N°: ***.407.956-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E ARTIGO 65, §
 8º DA LEI FEDERAL 8.666/93
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-070314792-
 2-526-12-365-2002-339036-070314793-2-523-12-366-2001-339036-
 070314794-2-063-12-362-2003-339036-070414795-2-553-12-364-
 2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414866-2-
 546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-
 070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-
 2001-339036-0701
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 140/2019 - 2º TERMO ADITIVO
 CREDENCIAMENTO n°: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: ARYANE GONCALVES MACHADO CPF N°:
 ***.791.466-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E ARTIGO 65, §
 8º DA LEI FEDERAL 8.666/93
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-
 2-517-12-361-2001-339036-070314794-2-063-12-362-2003-339036-
 070414793-2-523-12-366-2001-339036-070314795-2-553-12-364-
 2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414866-2-
 546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-
 070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-
 2001-339036-0701

2001-339036-0701
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 143/2019 - 2º TERMO ADITIVO
 CREDENCIAMENTO n°: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: CELISMAR FERREIRA CARVALHO CPF N°:
 ***.630.586-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I C/C § 2º E ARTIGO 65, §
 8º DA LEI FEDERAL 8.666/93
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS
 VALOR: R\$3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-
 2-517-12-361-2001-339036-070314794-2-063-12-362-2003-339036-
 070414793-2-523-12-366-2001-339036-070314795-2-553-12-364-
 2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414866-2-
 546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-
 070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-
 2001-339036-0701
 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2020 - 3º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) n°: 00216/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O
 DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ N°: 61.699.567/0026-40
 RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA CPF N°:
 ***.038.438-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 4º H DA LEI FEDERAL
 13.979/2020, 57, II, C/C §2º E 58, I DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO ANEXO IV
 VALOR: R\$ 40.575.045,50 (QUARENTA MILHÕES QUINHENTOS
 E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E
 CINQUENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7973-2-858-10-302-1002-335039-0902, 7987-2-
 858-10-302-1002-335039-0902, 14982-2-858-10-302-1002-445042-
 0902, 14265-2-858-10-302-1002-335039-0902, 14984-3-019-10-302-
 1002-335039-0902
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020 até 31/03/2021
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 158/2015 - 7º TERMO DE
 APOSTILAMENTO
 CONC PUBLICA ART 23 n°: 01025/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMA
 CONTRATADA: LIMPEBRAS RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
 CNPJ N°: 13.057.440/0001-27
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO COLANTONI DE CARVALHO
 CPF N°: ***.711.736-** E DOMÍCIO RICARDO BORGES DE
 MORAES - CPF N°: ***.770.158-**
 OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NA VARIAÇÃO DO
 INPC DE 3,92% (PERÍODO DE MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020),
 A INCIDIR A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2020.
 FUNDAMENTO: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 VALOR: R\$113.015,12 (CENTO E TREZE MIL E QUINZE REAIS E
 DOZE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 182/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 C/CONVITE (ART.23) n°: 00125/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI CNPJ N°:
 17.542.653/0001-03
 RESPONSÁVEL LEGAL: ARTHUR COSTA DE ARAUJO CPF N°:
 ***.612.016-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS E

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR: R\$21.389,14 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, IV C/C §2º E ARTIGO 65, I, "B" C/C §1º E §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
FICHA/DOTAÇÃO: 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2020 até 25/01/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2020 até 22/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 219/2017 - 3º TERMO APOSTILAMENTO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00249/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: MANOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ Nº: 00.272.996/0001-94

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE MARIO FERNANDES - CPF Nº: ***.905.146-**

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO INPC DE 3,31 %, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO/2018 A JUNHO/2019, A INCIDIR A PARTIR DE JULHO/2019 AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (CONDUTORES E ACOMPANHANTES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL NO 8.666/1993.

VALOR: R\$ 555.775,48 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7107-2-532-12-361-2001-339039-070210575-2-063-12-362-2003-339039-07048357-2-517-12-361-2001-339039-0703

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 247/2018 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA nº: 00225/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMADU

CONTRATADA: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº: 00.609.820/0001-85

RESPONSÁVEL LEGAL: DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES CPF Nº: ***.770.158-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS

VALOR: R\$ R\$1.510.302,92 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 346/2017 - 3º TERMO DE ADITAMENTO INEXIGÍVEL (ART 25) Nº: 00293/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - PGM

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: JACIMAR GOMES FERREIRA - CPF Nº: ***.440.378-** E ANDERSON ROBERTO GERMANO - CPF Nº: ***641.859-**

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, II, 62, §3º, II DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993

VALOR: R\$15.478,56 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 28938-2-446-4-122-4010-339040-0401 PRAZO: 01/12/2020 A 30/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 798/2019 - 1º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 nº: 00132/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: RIBEIRO BARROSO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA CNPJ Nº: 20.799.599/0001-82

RESPONSÁVEL LEGAL: SEBASTIAO BARROSO CPF Nº: ***.763.906-**

OBJETO: ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR: R\$24.169,73 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26874-1-035-15-451-5002-449051-0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019-J – 1º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA

FORNCECEDOR: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - EPP. – CNPJ Nº 07.734.851/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: FÁBIO MARCELO HAIDUKI - CPF Nº ***.047.720-***

OBJETO: REEQUILIBRIO DE PREÇOS DO ITEM BUCHA DUPLA FACE, A INCIDIR A PARTIR DE 28/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 390/2020

CHAMADA PUBLICA nº: 00797/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: PRO - IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP CNPJ Nº: 21.243.399/0002-92

RESPONSÁVEL LEGAL: JARBAS ANTONIO MENDES JUNIOR CPF Nº: ***.729.126-**

RAFAEL DIB OLIVEIRA MENDES CPF Nº: ***.917.316-**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA POR IMAGEM - RX

VALOR: R\$139.276,50 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 7879-2-426-10-302-1002-339039-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2020 até 01/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 391/2020

CHAMADA PUBLICA nº: 00797/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MAMA LTDA CNPJ Nº: 08.341.875/0001-69

RESPONSÁVEL LEGAL: LINESIA ANTONIA LEITE MACIEL CPF Nº: ***.156.506-**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA POR IMAGEM - RX

VALOR: R\$159.397,89 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7879-2-426-10-302-1002-339039-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2020 até 01/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 405/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00264/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMGC

CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF: ***.429.416-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

VALOR: R\$2.815,20 (DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29926-2-410-4-122-7001-339030-0201 OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 406/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00383/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMAO FAGUNDES CPF Nº: ***.429.416-**

OBJETO: AQUISICAO DE LEITE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$33.700,00 (TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8727-2-234-4-122-7001-339030-0501, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 407/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00383/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMF

CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMAO FAGUNDES CPF Nº: ***.429.416-**

OBJETO: AQUISICAO DE LEITE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR: R\$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9375-2-458-4-122-7001-339030-0601, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 418/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00264/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMF

CONTRATADA: FAGUNDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & LIMPEZA EI CNPJ Nº: 33.580.161/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: LOANNE SIMÃO FAGUNDES – CPF: ***.429.416-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MANTEIGA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR: R\$4.736,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9375-2-458-4-122-7001-339030-0601

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 58/2018 - 4º TERMO ADITIVO

C/CONVITE (ART.23) nº: 00645/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - SMC

CONTRATADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA CNPJ Nº: 10.618.016/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: DENANCIR FILIPIN CPF Nº: ***.073.498-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II C/C § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

CONTRATUAL

VALOR: R\$9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801, OU SUA CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO FINANCEIRO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 97/2020 – 1º TERMO ADITIVO

CONCORRENCIA PUBLICA nº: 00722/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: LOL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº: 14.071.657/0001-54

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ MARIA CAIXETA – CPF: ***.952.006-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 2º DO DECRETO 18.834/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 144/2014 - 12º TERMO ADITIVO (TERMO DE ACORDO)

PREGAO PRESENCIAL nº: 01271/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: M X F SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 13.328.291/0001-93

RESPONSÁVEL LEGAL: JACQUELINE ABALEM CARDOSO SILVA – CPF: ***.150.356-**

OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS ANOS DE 2018 E 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 106.147,07 (CENTO E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 8853-2-234-4-122-7001-339037-0501

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 145/2020 - 1º TERMO ADITIVO

PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00192/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ Nº: 00.331.788/0012-71

RESPONSÁVEL LEGAL: VANESSA GONÇALVES CONSTANCIO FUZARO – CPF: ***.047.938-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 4º-H E 4º-I, DA LEI Nº 13.979/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR: R\$117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8275-2-855-10-302-1002-339039-0902,14987-3-019-10-302-1002-339039-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020 ATÉ 07/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 146/2020 - 2º TERMO ADITIVO

PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00209/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 67.687.012/0001-07

RESPONSÁVEL LEGAL: PEDRO CAGNONI JÚNIOR – CPF: ***.847.328-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR: R\$20.250,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 4º-H DA LEI Nº 13.979/2020.

FICHA/DOTAÇÃO: 29370-2-905-10-122-1005-339040-090115023-3-019-10-302-1002-339040-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020 até 07/04/2021
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 147/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) nº: 00210/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: DOMINIUM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº:
 67.687.012/0001-07
 RESPONSÁVEL LEGAL: DENANCIR FILIPIN CPF Nº:
 ***.073.498-**PEDRO CAGNONI JUNIOR CPF Nº: ***.847.328-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º-H DA LEI FEDERAL Nº
 13.979/2020.
 VALOR: R\$52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS
 REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-090114987-3-
 019-10-302-1002-339039-0902, OU SUA CORRESPONDENTE NO
 PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/10/2020 até 07/04/2021
 DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 166/2017 - 5º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00236/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE
 SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTI CNPJ Nº: 00.834.467/0001-
 37
 RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA – CPF:
 ***.053.566-**
 OBJETO: REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO DO
 CONTRATO E CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS
 DA VARIAÇÃO DO INPC.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65 CAPUT E INCISO II, “D” E §8º
 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 VALOR: R\$59.929,85 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS
 E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 167/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00215/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: ELETROTEL TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ Nº:
 23.995.780/0001-52
 RESPONSÁVEL LEGAL: WILLIAM MENDONCA DOS SANTOS
 CPF Nº: ***.154.326-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º-H, DA LEI Nº 13.979/2020
 E ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-090114987-3-
 019-10-302-1002-339039-0902
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 ATÉ 19/04/2021
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 184/2015 - 7º TERMO ADITIVO
 INEXIGÍVEL (ART 25) nº: 00057/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA -
 SMS
 CONTRATADA: NUCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARE CNPJ Nº:
 21.238.225/0001-50
 RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO JOAQUIM DE MORAIS CPF Nº:
 ***.851.086-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II C/C § 2º E §4 DA
 LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2020 até 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 184/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 C/CONVITE (ART.23) nº: 00124/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº:
 17.542.653/0001-03
 RESPONSÁVEL LEGAL: ARTHUR COSTA DE ARAUJO CPF Nº:
 ***.612.016-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO PRAZO
 DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 57, §1º, I E IV C/C §2º E 65, I,
 “a” E “b” C/C §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$38.348,34 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E
 QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2020 até 28/01/2021
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2020 até 24/11/2020
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 188/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 CHAMADA PUBLICA Nº: 00798/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS
 CONTRATADA: PATRUS HOSPITAL OFTALMOLOGICO LTDA
 CNPJ Nº: 86.452.695/0001-68
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO PATRUS DE SOUZA FILHO – CPF:
 ***.477.746-**
 OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR NO MONTANTE DE R\$
 143.998,28 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS
 E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
 CORRESPONDENTES AO AUMENTO DE PROCEDIMENTOS
 DO GRUPO: 02, SUBGRUPOS: 01, 05 E 11, FORMA DE
 ORGANIZAÇÃO: 01, 02 E 06; GRUPO: 03, SUBGRUPOS: 01 E 03,
 FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01 E 05, GRUPO: 04, SUBGRUPO:
 05, FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01, 02, 03, 04 E 05 E GRUPO:
 05, SUBGRUPOS: 05 E 06, FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01 DA
 TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, OPM DO SUS,
 EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I, ALÍNEA “B” C/C §1º
 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$143.998,28 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E
 NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO
 CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 192/2020 - 1º TERMO ADITIVO
 C/CONVITE (ART.23) Nº: 00127/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: MAURICIO ZEFERINO DOS SANTOS
 EMPREITEIRA EIRELI CNPJ Nº: 65.291.924/0001-30
 RESPONSÁVEL LEGAL: ANDERSON CLEYTON ZEFERINO DOS
 SANTOS CPF Nº: ***.172.686-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, §1º, I, IV C/C § 2º E 65, I,
 “A” E “B” C/C §1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E
 EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
 VALOR: R\$72.132,23 (SETENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E
 DOIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2020 ATÉ 03/02/2021
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2020 ATÉ 24/11/2020
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 199/2019 - 2º TERMO ADITIVO
 CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME

CONTRATADA: LINIKER DOS REIS SOUSA SILVA CPF Nº: ***.513.776-**

RESPONSÁVEL LEGAL: LINIKER DOS REIS SOUSA SILVA CPF Nº: ***.513.776-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DATA BASE DE CONCESSÃO DE REAJUSTE E CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E § 2º E 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$1.920,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14787-2-078-12-122-2005-339036-0701

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 217/2020 - 1º TERMO ADITIVO PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00759/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.007.998/0001-35

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA – CPF: ***.883.004-**

OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$5.956,50 (CINCO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7307-2-413-4-122-7001-339030-0301

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 239/2020 - 1º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 nº: 00120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: ARL CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ Nº: 14.733.293/0001-20

RESPONSÁVEL LEGAL: ALRICELI ANACLETO FERREIRA – CPF: ***.563.706-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISOS I, II, IV DO §1º C/C §2º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 até 21/03/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/10/2020 até 03/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 241/2015 - 7º TERMO ADITIVO (TERMO DE ACORDO)

PREGAO ELETRONICO nº: 00130/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - CO CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56

RESPONSÁVEL LEGAL: DINORÁ MARIA DE ANDRADE CPF Nº ***.393.606-**

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO INPC DE 3,31% (TRÊS VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO), REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO/2018 A JUNHO/2019, A INCIDIR A PARTIR DE 01/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$44.923,32 (QUARENTA E QUATROMIL E NOVECIENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9945-2-743-10-302-1002-339039-09028101-2-905-10-122-1005-339039-0901

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 241/2020 - 1º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 nº: 00051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº: 22.734.481/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: DENIO SOARES DA ROCHA – CPF: ***.210.246-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO §1º C/C §2º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/10/2020 até 05/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 242/2020 - 1º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 nº: 00114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: ENGEPEC ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA CPF Nº: ***805.656-**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, INCISO II E IV C/C §2º E ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

VALOR: R\$63.843,80 (SESSENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/12/2020 até 22/02/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/10/2020 até 05/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 248/2020 - 1º TERMO ADITIVO

TOMADA PRECO ART 23 nº: 00117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: EDIFICARJP ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº: 22.734.481/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: DENIO SOARES DA ROCHA – CPF: ***.210.246-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I DO §1º C/C §2º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2021 até 30/04/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/11/2020 até 05/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 276/2020 - 1º TERMO ADITIVO

EDITAL CONVITE nº: 00314/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEDESTH / SMO

CONTRATADA: HHD ELETRICA COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 14.241.179/0001-83

RESPONSÁVEL LEGAL: HERICSON DUARTE – CPF: ***.404.026-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS.

VALOR: R\$7.573,53 (SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 5868-2-287-8-243-4001-339039-1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/10/2020 até 13/11/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/08/2020 até 17/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 277/2020 - 1º TERMO ADITIVO

EDITAL CONVITE nº: 00304/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMC

CONTRATADA: ANDRESSA DE SOUZA ALVES - EPP CNPJ Nº: 34.653.406/0001-95

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRESSA DE SOUZA ALVES – CPF: ***.179.376-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO I, §1º C/C §2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2021 até 27/02/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/10/2020 até 11/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 289/2020 - 1º TERMO ADITIVO
C/CONVITE (ART.23) n°: 00262/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEDESTH/SMO
CONTRATADA: KADIMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº:
07.543.034/0001-71
RESPONSÁVEL LEGAL: LOURENCO LEME DA COSTA JUNIOR
CPF Nº: ***.448.339-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, I E II C/C §2º DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2020 até 04/01/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2020 até 10/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 317/2015 - 9º TERMO ADITIVO
CONC PUBLICA ART 23 n°: 00378/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT
CONTRATADA: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE
TRANSITO SA CNPJ Nº: 01.466.431/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRÉ ROCHABAETA – CPF: ***.476.906-
** E PEDRO DE FREITAS FENELON – CPF: ***.501.834-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO II C/C § 4º E 58,
I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
VALOR: R\$3.219.480,00 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E
DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 10207-2-342-15-452-5008-339039-
1502, OU SUA CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO
FINANCEIRO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 30/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 356/2019 - 2º TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO n°: 00509/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
CONTRATADA: GEOVANNE FERREIRA SILVEIRA CPF Nº:
***.445.716-**
RESPONSÁVEL LEGAL: GEOVANNE FERREIRA SILVEIRA CPF
Nº: ***.445.716-**
OBJETO: ALTERAÇÃO DA DATA BASE DE CONCESSÃO DE
REAJUSTE E CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 58, INCISO I E § 2º E 65, §8º
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR: R\$4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 616/2019 - 3º TERMO ADITIVO (TERMO
DE ACORDO)
PREGAO ELETRONICO n°: 00123/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: SYSTEMID SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ Nº: 23.491.765/0001-77
RESPONSÁVEL LEGAL: ERIC DREYER FRANCO SANTOS – CPF:
***.169.676-**
OBJETO: ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 58, INCISO I, DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 704/2019 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00064/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019-A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA
CONTRATADA: LATICINIO TAQUARI LTDA CNPJ Nº:

05.304.733/0001-33
RESPONSÁVEL LEGAL: TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA CPF
Nº: ***.644.386-**
OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM
“LEITE TIPO C, INTEGRAL, PASTEURIZADO, DE VACA, “IN
NATURA””, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, A INCIDIR A PARTIR DE 30/09/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, ALÍNEA “D” DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$5.741,32 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E
UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8727-2-234-4-122-7001-339030-0501
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 880/2019 - 3º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ Nº: 03.647.755/0001-70
RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO MARTINS DE ARAÚJO – CPF:
***.296.956-**
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS (LEITE).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C
§1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$1.388,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO
REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8267-2-855-10-302-1002-339030-0902
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1168/2019 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMAAD
CONTRATADA: OLIVEIRA & LOURENCO INDÚSTRIA DE
PANIFICACAO LTDA - EPP CNPJ Nº: 09.402.149/0001-71
RESPONSÁVEL LEGAL: WANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA- CPF
Nº: ***.741.286-** E MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA OLIVEIRA –
CPF: ***.647.506-**
OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO
DE PÃES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B”
C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$7.875,50 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E
CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6032-2-401-20-122-7001-339030-1201
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 417/2019 - 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO
TOMADA PRECO ART 23 n°: 00579/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU
CONTRATADA: BARRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ
Nº: 02.179.161/0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: SINÉSIO DUTRA NASCIMENTO CPF Nº
***.146.096-**
OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS
DA VARIAÇÃO DO INCC DE 3,81% REFERENTE AO PERÍODO
DE AGOSTO/2018 A JULHO/2019, A INCIDIR A PARTIR DE
06/08/2019, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE DE
ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. JOÃO
BALBINO - BAIRRO SANTA MÔNICA EM UBERLÂNDIA – MG,
EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.
VALOR: R\$13.982,62 (TREZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E

DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 26874-1-035-15-451-5002-449051-0301
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1150/2019 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONC PUBLICA ART 23 nº: 00560/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: G C E S/A CNPJ Nº: 05.275.229/0001-52
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS DE OLIVEIRA CPF Nº ***.261.146-** PAULO MAIA KOSHIBA Nº ***.516.396-**
OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS PELO INCC DE SET/2019 A AGO/2020 EM 4,60% (QUATRO VÍRGULA SESENTA POR CENTO) A SER APLICADO A PARTIR DE 10 E SETEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$45.427,84 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
FICHA/DOTAÇÃO: 14776-1-632-4-122-3009-449051-130129870-1-632-4-122-3009-449051-1301
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

JUSTIFICATIVAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 790/2020
OBJETO: Contratação de profissional credenciado no Edital SMC 6/2020 como PARECERISTA para execução dos serviços de análise de mérito e emissão de parecer dos projetos culturais habilitados nos editais SMC nº 8 e nº 10/2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.
REQUISICÃO: 41891/2020
CONTRATADA: MARIA BETANIA GOMES DA SILVA
CPF: ***.157.424-**
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: A referida contratação se fundamenta no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FICHA/DOTAÇÃO: 08-13-392-3002-2-090-3.3.90.36-08-01
FONTE DE RECURSO: Fonte 100 – Recursos Ordinários
Em cumprimento ao Caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Uberlândia/MG, 20 de novembro de 2020.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº 001/2019 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI

NOME INSTITUIÇÃO	NOME PROJETO	SITUAÇÃO
Grupo André Luiz CNPJ: 22.232.706/0001-11 Rua Ipanema nº 840 – Copacabana	Reforma e Adequação da Estrutura Física para Atendimento às Exigências da Vigilância Sanitária.	APROVADO
Núcleo Social Jesus de Nazaré CNPJ: 21.238.225/0001-50 Rodovia Comunitária Neusa Resende KM 08 – Distrito Industrial	Captação de Recursos Financeiros para Melhorias na Instituição.	APROVADO
Associação dos Membros do Grupo Luta Pela Vida CNPJ: 01.316.056/0001-12 Av. Floriano Peixoto nº 3468 – Brasil	Captação para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro de Cuidados Paliativos Oncológicos.	APROVADO
Associação dos Membros do Grupo Luta Pela Vida CNPJ: 01.316.056/0001-12 Av. Floriano Peixoto nº 3468 – Brasil	Captação para Contratação de Recursos Humanos e Empresas Terceirizadas para o Centro e Cuidados Paliativos Oncológicos.	APROVADO

Instituto Ânima Societe de Inovação, Pesquisa e Cultura CNPJ: 07.749.605/0007-14 Rua Rafael Marino Neto nº 600 – Sala 01 – Karaíba	Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa Escola da Maturidade (cursos e Oficinas) Uberlândia.	APROVADO
--	--	----------

ELIZANGELA FERREIRA CABRAL
Comissão de Seleção de Propostas para o FMI

MARÍLIA CAMARGO DA SILVA
Comissão de Seleção de Propostas para o FMI

GLEBER GONÇALVES VILELA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2020

“ALTERA A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 QUE “PRORROGA A VALIDADE DOS REGISTROS EMITIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 8.069 de 13.07.90 e suas alterações e pela Lei n. 11.346/2013;

Considerando a aprovação dos Conselheiros, referente a prorrogação de validade dos Registros emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 31.03.2021, por unanimidade, nas 24ª e 25ª Reuniões Ordinárias, por videoconferência, realizadas nas datas de 05.10.2020 as 15:30 horas e 09.11.2020 as 15:30;

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CMDCA n.º 14/2020, de 15 de outubro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade dos registros emitidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 31.03.2021, para todos os efeitos.” (N.R.)

“Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a todos os registros com vencimento até a data limite de 31.03.2021.” (N.R.)

Uberlândia, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Presidente Interina do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2020

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 8.069 de 13.07.90 e suas alterações e pela Lei n. 11.346/2013;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020; e

Considerando a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na 21ª Reunião Ordinária, realizada de forma remota, na data de 25.05.2020 e 25ª Reunião Ordinária, realizada por

videoconferência, na data de 09.11.2020, às 15:30 horas, referente à prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros e sua ratificação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificando-se a prorrogação, contando de 24 maio de 2020 até o encerramento das medidas de restrição e prevenção à COVID-19, conclusão da eleição de escolha dos Conselheiros e nomeação dos membros eleitos.

Art. 2º. Fica justificada a não realização de reunião ordinária nos meses de abril, junho e julho em função do período de pandemia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de maio de 2020 e ratificando-se todas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Uberlândia, 11 de novembro de 2020.

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Presidente Interina do CMDCA



ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 121/2020
Valor Global Estimado: R\$ 621.259,20
Valor Unitário Estimado: R\$ 12,94

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 48.000 (quarenta e oito mil) refeições tipo marmitex, contendo aproximadamente 800 (oitocentas) gramas de alimento, a serem oferecidas aos servidores do DMAE que trabalham em zona rural e/ou insalubre em regime de plantão e em serviços excepcionais/emergenciais em campo que não permitem o deslocamento para realização do intervalo de refeições, durante o ano de 2021, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Aos dezenove (19) dias de novembro de 2020, às quatorze (14:00) horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria 4.143 de 11 de julho 2019, alterada pela Portaria 4.423 de 07 de janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº 121/2020, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão às 14h10 e solicitou o Credenciamento das licitantes presentes. Os credenciamentos foram analisados e achados conforme pelo Pregoeiro. Apresentaram Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e envelope nº 02 – Documentação de Habilitação quatro (04) empresas, a saber: Lilian Carla Pereira – ME, representada por Luiz Roberto Souza Vieira, RG nº MG 18.860.386; Total Alimentação S/A, representada por Edson Antônio Custódio, RG nº MG-7.678.830; Nutriminas Refeições Coletivas Ltda. – EPP, representada por Regia Almeida de Souza, RG nº M4064769 SSP MG; e Nutrir Refeições Ltda., representada por Adônias França Resende, RG nº M-3.208.639-SSP/MG. Os representantes das licitantes presentes declaram que cumprem os requisitos de Habilitação. O Pregoeiro procedeu a abertura do Envelope nº 1 – Proposta de Preços, que foram devidamente vistos pelos representantes, Pregoeiro e equipe de apoio. Após análise

da Proposta de Preços, as licitantes foram classificadas de acordo com as exigências do Edital. As licitantes apresentaram Propostas de Preços, conforme tabela abaixo:

PROPOSTAS DE PREÇOS			
Lilian Carla Pereira	Total Alimentação S/A	Nutriminas Refeições Coletivas Ltda. – EPP	Nutrir Refeições Ltda.
R\$ 12,00	R\$ 11,85	R\$ 12,27	R\$ 12,40

O Pregoeiro convida os representantes das licitantes presentes para apresentar lances de forma verbal a partir da licitante que apresentou maior valor. Após lances, as licitantes foram classificadas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES APÓS LANCES			
Colocação	Licitantes	Valor Unitário	Valor Global
1º	Lilian Carla Pereira - ME	R\$ 9,90	R\$ 475.200,00
2º	Nutriminas Refeições Coletivas Ltda. – EPP	R\$ 10,17	R\$ 488.290,16
3º	Total Alimentação S/A	R\$ 10,28	R\$ 493.222,39
4º	Nutrir Refeições Ltda.	R\$ 11,73	R\$ 563.112,00

O Pregoeiro concorda com a classificação e decide por declarar vencedora a licitante Lilian Carla Pereira - ME. O Pregoeiro procede à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora Lilian Carla Pereira - ME. Após análise da documentação pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das licitantes presentes, o Pregoeiro considera a licitante Lilian Carla Pereira - ME devidamente HABILITADA e decide por ADJUDICAR-LHE o objeto licitado (48.000 refeições tipo marmitex) no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)/marmitex, totalizando o valor global de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais). A licitante deverá enviar proposta ajustada no prazo máximo de 48 horas para o email: licitacao@dmae.mg.gov.br e documento original. Após, o Processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não se sagraram vencedoras foram devolvidos para os seus respectivos representantes. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata após leitura, foi assinada pelo representante da licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando-se a reunião às 15:50 horas.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ
Pregoeiro
Matrícula: 2589-5

REGINALDO MARTINS DE MINAS
Matrícula: 2703-0
Equipe de Apoio

RAPHAEL NASCIMENTO DOS ANJOS SANTOS
Matrícula: 2660-3
Equipe de Apoio

LICITANTES:
Lilian Carla Pereira - ME
Total Alimentação S/A
Nutriminas Refeições Coletivas Ltda. – EPP
Nutrir Refeições Ltda.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Pregão Presencial nº 117/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de manutenção em redes de água, em diversos bairros de Uberlândia e nos Distritos (Mã

de Obra, Máquinas e Equipamentos), a serem realizados por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 18.333/2019, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado acima descrito pelo Pregoeiro à licitante COSAM ENGENHARIA LTDA - EPP., no valor global de R\$ 3.083.840,00 (três milhões, oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), sendo o valor de R\$ 1.772.080,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e oitenta reais) para fornecimento de mão de obra (serviços) e pessoal e R\$ 1.311.760,00 (um milhão, trezentos e onze mil e setecentos e sessenta reais) para fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Proposta de Preços Ajustada juntada ao processo e, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGA o procedimento do Processo Licitatório nº 117/2020, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”, por perfeitos seus atos, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 19 de novembro de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE



PORTARIA Nº 2.806 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 036/2020, decorrente do processo de Dispensa nº 029/2020, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.720.938/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL:

a) Celso Luiz Tavares; CPF: ***.160.846-**, matrícula 966-0, Assessor Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato; e

b) Celina Martins; CPF: ***.950.366-**, Mat. 673-4, oficial administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato; Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de novembro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

Contratante: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

Contratada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.720.938/0001-41
Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e Prof. Alfredo Gontijo De Oliveira pela CONTRATADA.

Fundamento: Esta contratação encontra-se amparada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por ser a parte CONTRATADA, entidade privada nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de apoiar e incentivar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com amplo domínio no campo de conhecimento do objeto deste contrato.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL.

Valor Global: O valor total estimado a ser pago pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer à CONTRATADA é de R\$625.000,00(seiscentos e vinte e cinco mil reais) e será equivalente ao número de candidatos pagantes efetivamente inscritos, descontado as despesas bancárias.

Recursos: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.3006.2.112.33.90.39-fonte 100.

Prazo Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura até 14/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2017

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Intelligentsia & Attitude Comunicação Ltda-EPP
Representante da Contratada: Adriano Gomides Santos – CPF nº ***.036.526-**.

Fundamento: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Nona do Instrumento Contratual vigente, 1º, 2º e 3º Aditamentos, oriundos do processo de licitação Modalidade Concorrência Pública nº 137/2017, homologada em 13 de setembro de 2017, tipo “Melhor técnica e preço”, no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na justificativa em anexo, que faz parte integrante desta alteração.

Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, para que não ocorra solução de continuidade dos serviços.

Valor Global: O valor global estimado para este aditivo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Recursos: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.122.7003.1.361.3.3.90.39- fonte 100.

Prazo: O prazo de vigência deste instrumento será a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684